

RESOLUÇÃO Nº 02/2018. DE 14 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE INGRESSOS/CONVITES PARA A FESTA DE FUTEBOL (CHOPADA) DO CAIÇARA CLUBE DE JAÚ.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO CAIÇARA CLUBE DE JAU, atendendo a pedido da Diretoria, aprova a seguinte resolução, conforme o Artigo 87, inciso V, do Estatuto Social.

Art. 1º - Nas festas promovidas pelo Clube no tocante a Abertura/Encerramento dos Campeonatos de Futebol (1º e 2º semestres), caso visitantes queiram adentrar ao Clube, desde que apresentados por sócio titular, com antecedência mínima de até às 12h00 do dia da realização do evento, o valor do convite será de 58,14%, de uma mensalidade vigente, com data de vencimento todo dia 08, por convidado.

Paragrafo 1º - Quanto aos filhos ou filhas de associados que perderam a dependência, o qual deverá ser devidamente apresentado pelo associado titular, com antecedência mínima até às 12h00 do dia da realização do evento, o valor por convite será de 10,46% de uma mensalidade vigente no Clube, com data de vencimento todo dia 08.

Paragrafo 2º - Poderá a Diretoria proceder o arredondamento dos valores inteiros para maior, pois como anualmente ocorre o reajuste da mensalidade, poderá os valores conter centavos.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de 14 de Março de 2018, devendo ser afixada nos quadros de avisos do Clube, revogando-se as disposições em contrários.

Ricardo Ragazzi de Barros

Presidente

Gustavo de Lima Cambauva

1º Secretário